



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2026 (Processo Licitatório n.º 154/2026)

Edital

O **Município de Sengés**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, através do Prefeito Municipal, torna-se público, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, LC 123/06, Decretos Municipais nº, 3362/2022, 3365/2022, 3374/2022, 3375/2022, 3376/2022 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, a qual será julgada pelo Pregoeiro nomeado através do Decreto Municipal n.º 4.890/2025.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00min do dia 04 de agosto de 2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 04 de agosto de 2026.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 08h30min do dia 04 de agosto de 2026.

01. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

01.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda www.bll.org.br, conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre o Município de Sengés e a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

01.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Sengés, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda www.bll.org.br.

01.3. O sistema de pregão eletrônico da Bolsa Licitações e Leilões do Brasil é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

01.4. O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços e operacionalização e uso do sistema.

01.5. O Licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos neste Edital.

01.6. Dúvidas em relação à operacionalização do sistema, como forma de anexar documentos ou operar durante a fase de disputa, por exemplo, devem ser direcionadas diretamente ao suporte da plataforma, não havendo conhecimento técnico dos servidores para prestar tais informações.

01.7. Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO 02 – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

ANEXO 03 – DECLARAÇÕES UNIFICADAS

ANEXO 04 – DECLARAÇÃO LGPD



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO 05 – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP

ANEXO 06 – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO 07 – ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

02. DO OBJETO

02.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para o fornecimento de uniformes escolares, compreendendo camisetas, calças, bermudas, shorts-saias e blusas, e tênis destinados aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino e aos profissionais da Secretaria Municipal de Educação do Município de Sengés, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.1.1. A licitação será dividida em grupos, agrupados por um ou mais itens dentro de LOTES, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos LOTES for de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

02.2. O julgamento será o menor preço unitário por LOTE: para os lote 01 e 03.

02.3. O julgamento será o menor preço GLOBAL POR LOTES: para os lotes 02, 04 e 05.

02.4. As especificações e condições estão estabelecidas no Termo de Referência, anexo 01 deste Edital.

03. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES BLL

03.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://bllcompras.com>.

03.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

03.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

03.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

03.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

03.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

03.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

03.8. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

03.9. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

03.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de empresa associada ou da Bolsa de Licitações do Brasil, por contato pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

04. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

04.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil pertencentes ao ramo do objeto licitado, que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, para o respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda e que desempenhem atividade compatível com o objeto desta Licitação.

04.2. Esta licitação destina-se a ampla concorrência.

04.3. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

04.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

04.5. Não poderão participar desta licitação empresas que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e os demais enquadradas nas vedações do artigo 14 da Lei



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

14.133/21 e enquadrados nas vedações do art. 4º, IV da Lei Municipal nº 259/2017 e Prejulgado 09 do TCE/PR.

05. DO INGRESSO NA LICITAÇÃO

05.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

05.2. Para participação, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, uma proposta inicial com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para recebimento da proposta.

05.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

05.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a data e horário fixado para recebimento das propostas.

05.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de disputa.

05.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de disputa.

05.7. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

05.8. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

05.9. É vedado proposta em quantitativo inferior ao previsto no edital.

06. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA INICIAL PARA O INGRESSO NA LICITAÇÃO

06.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário do item;
- b) Marca;
- c) Fabricante;

06.1.1. Na proposta deverá ser cotada a quantidade total licitada na unidade de medida informada na tabela constante no Termo de Referência, não sendo aceito proposta com quantidades inferiores à máxima estabelecida no edital.



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

06.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

06.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

06.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

06.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

06.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

06.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

07. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

07.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

07.2. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

07.3. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “ABERTO”, onde na fase de Disputa os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

07.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário por lote.

07.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

07.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser conforme tabela abaixo:

Lote	VALOR MINIMO DOS LANCES
LOTE 1	R\$ 0,01
LOTE 2	R\$ 10,00
LOTE 3	R\$ 0,01
LOTE 4	R\$ 10,00
LOTE 5	R\$ 10,00



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

07.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

07.8. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

07.9. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

07.10. Após o término da fase de disputa o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

07.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, ainda nessa fase sem a identificação do licitante.

07.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

07.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

07.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

07.15. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

07.16. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

07.17. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

07.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

07.19. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

07.20. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

07.21. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

07.22. O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta final ajustada, declaração contendo informações para assinatura do contrato.

07.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

08. DA FASE DE JULGAMENTO

08.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

b) Consulta restrições ao direito de contratar com a Administração Pública no: (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx>).

08.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 9.429, de 1992.

08.2.1. A consulta para pessoas física indicada na alínea “a” do subitem 08.1 serão consultadas de forma individual através dos seguintes acessos

a) Licitantes Inidôneos TCU - (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:1539468929517:::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO)

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNJ CNIA - (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).

08.3. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

08.4. Constatada a existência de sanção cuja esfera Municipal seja abrangida, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

08.5. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

08.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

08.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) Contiver vícios insanáveis;

b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

08.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

08.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

08.9.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

08.9.2. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

08.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

08.11. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

08.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

09.1. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar (Vencedor da fase de lances) deverá apresentar amostra dos itens em questão, quando não for possível verificar e garantir que os materiais atendam as especificações técnicas e exigências de qualidade, sem ônus para o Município de Sengés, para que seja comprovado que os produtos atendem as especificações contidas nas especificações de cada produto.

08.10 DA AMOSTRA

08.10.1. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar (Vencedor da fase de lances) deverá apresentar amostra de todos os produtos vencidos e também no caso dos lotes 01, 02 e 05 deverá ser apresentado junto com as amostras Laudos do tecido MALHA PV (BRANCA) e MALHA HELANCA referentes aos tecidos empregados nas peças, sem ônus para o Município de Sengés, para que seja comprovado que os produtos atendem às especificações contidas nas especificações de cada produto.



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

08.10.1.1. Os Laudos deverão ser emitidos por laboratórios credenciados pelo INMETRO, sob pena de Reprovação do Laudo.

08.10. 2. A apresentação de amostras tanto físicas e quanto de laudos técnicos é de extrema importância e tem como objetivo garantir que os uniformes escolares ao serem adquiridos realmente atendam de fato ao que se espera em termos de qualidade, conforto e durabilidade. Como se tratam de peças que vão ser usadas no dia-a-dia pelos alunos e profissionais, é fundamental que as camisetas de malha, as blusas, as calças, as bermudas e os shorts-saias de helanca apresentem resistência adequada, costura firme, elasticidade e acabamento dentro do padrão definido. A análise das amostras permite verificar, então, na prática, se o material corresponde às expectativas solicitadas e as descrições que foram definidas, evitando problemas de fornecimento de produtos com qualidade inferior ou que não se adequem ao que fora solicitado. Os laudos técnicos, assim oferecem uma avaliação mais objetiva sobre a composição e características do tecido, como gramatura, proporção de fibras, solidez da cor e resistência ao desgaste. Esses documentos complementam a análise das amostras e asseguram que os itens entregues estarão em conforme com critérios técnicos. Com isso, garante-se mais transparência e segurança na contratação, protege os recursos públicos e assegura que os estudantes recebam uniformes adequados para o uso cotidiano.

08.3. O não envio da amostra e laudo, sem motivo justificado e comprovado, mediante juízo do órgão contratante, poderá ensejar em penalidade por não manutenção da proposta de preços, não entrega da exigência dentro do prazo previsto e/ou retardamento do feito sem motivo.

08.4. A apresentação da amostra é de 10 dias úteis, a contar da data de encerramento da fase de lances, onde será conhecida a classificação dos participantes. A não apresentação de amostra dentro do prazo determinado ensejará na desclassificação da proposta da empresa.

08.4.1. Poderá ser prorrogado por motivo devidamente circunstanciado que comprove ausência de culpa por parte da licitante, por situações que não puderam ser previstas

08.5. Após a fase de lances, ficará suspensa a sessão até a análise das amostras apresentadas.

08.6. A Comissão Especial designada para o Recebimento e análise das Amostras será composta por 03 dentre os seguintes servidores: **Nelson Antonio Ciola Junior, Alessandra Rodrigues, Fabiane Nunes Gonçalves**. A análise da amostra feita pela Comissão designada deverá ser em **05 (cinco) dias corridos** após a data do protocolo do recebimento da amostra.

08.7. A entrega das amostras deverá no seguinte local:

LOCAL	ENDEREÇO
Parque de Máquinas Municipal	Rodovia PR-239, Km 264 – CEP 84220 000

08.8. O recebimento da amostra se dará mediante protocolo de recebimento, indicando também os itens apresentados e as respectivas marcas. As amostras e fichas técnicas deverão ser identificadas com o nome da empresa e número do item



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DAS AMOSTRAS			
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2026			
Licitante:			
ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTADO	MARCA APRESENTADA
RESPONSÁVEL PELA LICITANTE:			
....(nome e assinatura do responsável pela Licitante)			
RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO:			
...(nome e assinatura do responsável pelo recebimento)			

08.9. Recebida as amostras, a Comissão encaminhará o PROTOCOLO ao pregoeiro para que o mesmo notifique os demais licitantes através no sistema do Pregão eletrônico, BLL, para que querendo avaliem as amostras no prazo de 03 (três) dias úteis.

08.10. Para a avaliação pelos demais participantes, estes deverão agendar previamente o horário com o Sr. **Nelson Antonio Ciola Junior**, por meio de contato telefônico no numero (43) 3567 – 5110.

08.11. As amostras serão avaliadas quanto:

AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS		
PROPONENTE:		
PRODUTO AVALIADO: Lote nºxxx -		
EXIGÊNCIAS	ATENDE	NÃO ATENDE
Identificação: As peças deverão conter internamente, as seguintes identificações: a) nome e CNPJ do fabricante; b) composições do tecido e modos de conservação;		
Tecido: não poderá apresentar quaisquer defeitos que prejudiquem a utilização e/ou apresentação das peças;		
Limpeza: as peças deverão receber limpeza de fios e linhas excedentes das costuras; Costuras: a) não deverão apresentar descontinuidades e/ou desvios; b) deverão ser planas, a fim de evitar enrugamentos no decorrer do uso e das lavagens;		
Acabamento Geral: as peças mencionadas no objeto deverão ter bom acabamento e apresentação.		
OBSERVAÇÕES:		
CONCLUSÃO:		
AMOSTRA APROVADO/REPROVADA		
COMISSÃO DESIGNADA:		
.....		
.....		



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

AVALIAÇÃO DO LAUDO - CAMISETAS		
PROPONENTE:		
Corpo da Camiseta: MALHA PV (BRANCA) Exigência (conforme laudo em anexo - com variação de 5%)	ATENDE	NÃO ATENDE
Análise qualitativa e quantitativa do conteúdo fibroso-NBR 13538/1995 e NBR 11914/1992 (Acreditado)		
Determinação do título de fios em amostra de comprimento reduzido - NBR 13216/94 (Acreditado)		
Determinação da resistência ao pelotamento (Martindale) - ASTM-D 4970/4970M-2016 (Acreditado)		
Determinação da gramatura em tecidos - NBR 10591/08 (Acreditado) Avaliação colorimétrica instrumental- Princípios gerais para medição da cor superficial NBR ISO 105 J01:08 (2013) (Acreditado)		
Manga da camiseta: MALHA PV (AZUL) Exigência (conforme laudo em anexo - com variação de 5%)	ATENDE	NÃO ATENDE
Análise qualitativa e quantitativa do conteúdo fibroso-NBR 13538/1995 e NBR 11914/1992 (Acreditado)		
Determinação do título de fios em amostra de comprimento reduzido - NBR 13216/94 (Acreditado)		
Determinação da resistência ao pelotamento (Martindale) - ASTM-D 4970/4970M-2016 (Acreditado)		
Determinação da gramatura em tecidos - NBR 10591/08 (Acreditado)		
Avaliação colorimétrica instrumental- Princípios gerais para medição da cor superficial NBR ISO 105 J01:08 (2013) (Acreditado)		
Observações:		
CONCLUSÃO: AMOSTRA APROVADO/REPROVADA		
COMISSÃO DESIGNADA:		
AVALIAÇÃO DO LAUDO - Bermuda, short-saia, blusa e calça		
PROPONENTE:		
Laudos referentes à Bermuda, short-saia, blusa e calça: MALHA HELANCA Exigência (conforme laudo em anexo - com variação de 5%)	ATENDE	NÃO ATENDE
Análise qualitativa e quantitativa do conteúdo fibroso-NBR 13538/1995 e NBR 11914/1992 (Acreditado)		
Determinação do título de fios em amostra de comprimento reduzido - NBR 13216/94 (Acreditado)		
Determinação da resistência ao pelotamento (Martindale) - ASTM-D 4970/4970M-2016 (Acreditado) Determinação da gramatura em tecidos - NBR 10591/08 (Acreditado)		



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avaliação colorimétrica instrumental- Princípios gerais para medição da cor superficial NBR ISO 105 J01:08 (2013) (Acreditado)		
Determinação do ligamento em tecidos de malha processo trama - NBR 13460/95 e NBR 13462/95 (Acreditado)		
Observações:		
CONCLUSÃO: AMOSTRA APROVADO/REPROVADA COMISSÃO DESIGNADA:		

08.12. No caso de REPROVAÇÃO DAS AMOSTRAS será convocado o licitante subsequente melhor classificado, conforme registrado no mapa de lances, para a apresentação das AMOSTRAS, seguindo os mesmos procedimentos determinados neste item do Termo de Referência.

08.13. Caso sejam convocados os demais colocados para cumprimento do presente, os prazos se iniciarão a contar da notificação enviada via sistema do Pregão Eletrônico, BLL.

08.14. Os licitantes serão comunicados do resultado da análise de cada amostra através cópia digitalizada do(s) Laudo(s) de análise emitido pela Comissão Especial através do portal transparência do Município. Através do chat no portal BLL será comunicado o dia e horário para dar continuidade ao certame realizando-se a FASE 03 – HABILITAÇÃO, do licitante cuja amostra foi CLASSIFICADA.

08.15. A manifestação de Recursos será precedida conforme especificará o Edital.

09. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

09.1. A proposta final do licitante declarado vencedor NA FASE DE LANCES deverá ser encaminhada, no prazo de **02 (DUAS) HORAS, A CONTAR DA SOLICITAÇÃO DO PREGOEIRO** no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

09.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a CONTRATADA.

09.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos (limitada a 02 (duas) casas após a vírgula) e o valor global em algarismos e por extenso.

09.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

09.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

09.6 A empresa licitante deverá obrigatoriamente informar, em sua proposta de preços, os seguintes dados de contato:

- a) Telefone;
- b) Endereço de e-mail;
- c) Endereço físico oficial da empresa.

09.7. Os contatos informados serão considerados como oficiais para todas as comunicações referentes ao objeto da licitação, incluindo, mas não se limitando a:

- a) Esclarecimento de dúvidas;
- b) Formalização de pedidos;
- c) Envio de comunicações oficiais e informações relevantes à execução do contrato;
- d) Notificações e eventuais penalizações.

09.8 A empresa será responsável por manter as informações de contato atualizadas durante todo o período da licitação e da execução do contrato, sob pena de serem consideradas válidas todas as comunicações enviadas aos contatos inicialmente informados.

09.9. O não cumprimento desta obrigação poderá ensejar penalidades, conforme previsto neste edital.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Após a classificação da(s) proposta(s) de preços, o pregoeiro fará a convocação para apresentação dos documentos de habilitação que se dará através de função específica do sistema. O prazo de envio é de **duas horas** contados da convocação.

10.1.1. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- I. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- II. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada a verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- III. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- IV. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;
- V. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- VI. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

averação no Registro onde tem sede a matriz;

VII. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971 e atender as comprovações previstas no artigo 15 da lei 14.133/21.

10.1.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

10.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

II. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

IV Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

V. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

VI. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

VII. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.1.2.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.1.2.2. Empresas em consorcio deverão atender ao artigo 15 da Lei 14.133/2021.

10.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I. Não será exigido.

10.1.4. DECLARAÇÕES:

I. Declarações Unificadas de acordo com o modelo constante no Anexo III do Edital

I.1. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

II. Declaração de enquadramento em regime de tributação de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser um ME ou EPP).

III. Declaração de LGPD.

10.1.4.1. A falsidade das declarações tratadas neste item sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

10.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

I. Não será exigido.

10.2. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.3. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e será convocado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.4. Somente haverá a necessidade de envio de documentos de forma física quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

10.5. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.6. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.7. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64.

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro ou a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo quinze minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer,



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

em campo próprio do sistema.

11.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- b) O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.5 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

I. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

II. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA GARANTIA DO CONTRATO:

13.1. Não será exigido



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

14. DA CONTRATAÇÃO:

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado o contrato Administrativo nos termos do Anexo do Edital.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada, onde será analisada a sua aceitabilidade pela Administração.

14.4. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

14.5. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

14.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, observados o §5º do artigo 90 da lei 14.133/21.

14.7. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14.8. Na assinatura do Termo de Contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do Termo de Contrato.

14.9. As demais situações pertinentes a contratação serão dirigidas conforme o artigo 90 da Lei 14.133/21.

15. DO REAJUSTE

15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

15.2. Após o interregno de um ano e, desde que solicitado pelo Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

15.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

15.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será (ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier (em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

008 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

006 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

12.361.0029.2045 - Manutenção do Depto de Compras Ed. Especial Ensino Fundamental

3950 - 103 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

12.361.0029.2046 - Manutenção do Depto de Compras Ensino Fundamental

4090 - 103 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

4100 - 104 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

12.365.0029.2047 - Manutenção do Depto de Compras Pré Escolar

4290 - 103 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

4300 - 104 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

12.365.0028.2048 - Manutenção do Depto de Compras Creches

4430 - 103 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

4440 - 104 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

17.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

17.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

17.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. Quando aplicada multa, esta será:

17.4.1. Moratória: de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

17.4.2. Compensatória: de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto e demais transgressões previstas no art. 155 desta Lei 14.133/2021

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

18.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser enviados em campo próprios no portal BLL.

19. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

19.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado ao Prefeito Municipal para Adjudicação e homologação do processo, ou demais determinações nos termos do artigo 71 da Lei 14.133/21

20. DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

20.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme Decreto Municipal nº 720, de 05 de outubro de 2015. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

21.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

21.7. Os casos omissos serão regidos pela legislação vigente e aplicável.

Sengés, 20 de julho de 2026.

Gerson Nunes
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA

01. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de uniformes escolares, compreendendo camisetas, calças, bermudas, shorts-saias e blusas, e tênis destinados aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino e aos profissionais da Secretaria Municipal de Educação do Município de Sengés, conforme especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

TABELA 01

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	10451	CAMISETA MANGA CURTA	5.320,00	UNI	24,67	131.244,40
TOTAL						131.244,40
Lote: 2 - Lote 002						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	10453	BERMUDA DE HELANCA	2.380,00	UNI	26,48	63.022,40
2	10454	SHORT-SAIA DE HELANCA	2.430,00	UNI	29,09	70.688,70
TOTAL						133.711,10
Lote: 3 - Lote 003						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	8673	MEIA BRANCA: (PAR)	5.320,00	PAR	16,67	88.684,40
TOTAL						88.684,40
Lote: 4 - Lote 004						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	8674	TÊNIS (PAR)	2.000,00	PAR	113,92	227.840,00
2	13861	TÊNIS COM CADARÇO ELÁSTICO (PAR)	600,00	PAR	124,36	74.616,00
TOTAL						302.456,00



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Lote: 5 - Lotes 005						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	13862	BLUSA DE HELANCA FECHADA	2.680,00	UNI	77,29	207.137,20
2	10456	CALÇA DE HELANCA	5.030,00	UNI	45,07	226.702,10
TOTAL						433.839,30

01.2. Os bens a serem adquiridos pela presente são de qualidade comum, conforme art. 2º, II do Decreto nº 3931/2023, pois não possuem características de luxo, como ostentação, opulência, requinte ou outras características que destoem da normalidade.

01.3. Todos os presentes neste processo Licitatório destinam-se a **AMPLA CONCORRÊNCIA**, Embora alguns dos lotes possuam valor estimado superior a R\$ 80.000,00, optou-se por não aplicar a reserva de cota prevista no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, com fundamento no art. 49, incisos II e III, da mesma Lei.

Inicialmente, destaca-se que a Administração já promoveu o parcelamento do objeto na maior medida tecnicamente possível, observando a natureza e a finalidade dos itens que compõem o uniforme escolar. Assim, a contratação foi organizada em cinco lotes distintos: **Lote 001** composto pelas camisetas; **Lote 002** pelas bermudas e shorts-saias; **Lote 003** pelas meias; **Lote 004** pelos tênis, incluindo os modelos convencional e com cadarço elástico; e **Lote 005** composto pela blusa de helanca fechada e pela calça de helanca, que integram o uniforme de inverno.

Esse parcelamento permite ampliar a competitividade entre os fornecedores, sem comprometer a padronização dos produtos, atendendo ao princípio do parcelamento previsto na Lei nº 14.133/2021.

A criação de novas subdivisões dentro desses lotes, apenas para atendimento da reserva de cotas, deixaria de representar vantagem para a Administração. Pelo contrário, aumentaria significativamente a possibilidade de fornecimento por empresas distintas para produtos que precisam apresentar identidade visual, padronização de tecidos, cores, modelagem, acabamento, personalização e qualidade uniforme. Além disso, haveria maior complexidade na gestão contratual, na fiscalização, na logística de entrega e na conferência dos materiais, elevando o risco de atrasos, divergências entre os produtos e dificuldades na distribuição às unidades escolares.

Também deve ser considerado que a indústria de confecção trabalha com economia de escala. A redução dos quantitativos de cada lote tende a aumentar os custos unitários de produção, podendo resultar em propostas menos vantajosas para a Administração, afastando justamente o objetivo buscado pela reserva de cotas.

Soma-se a isso o fato de que, durante a pesquisa de mercado, verificou-se quantidade reduzida de microempresas e empresas de pequeno porte com capacidade para atender às especificações técnicas, aos quantitativos e aos prazos estabelecidos para o fornecimento dos uniformes, circunstância que reforça a incidência da hipótese prevista no art. 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006.

Dessa forma, considerando que o objeto já foi parcelado em lotes compatíveis com sua natureza, que novas subdivisões comprometeriam a eficiência da contratação e que a reserva de cotas não se mostra vantajosa para a Administração, aplica-se ao presente caso a exceção prevista no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, preservando-se a economicidade, a competitividade, a padronização dos uniformes e a adequada execução do objeto.

01.4. Justifica-se a não utilização do catálogo eletrônico (art. 19, II), uma vez que foram feitas poucas compras dos produtos até o momento, não possuindo ainda propriedade para padronizar suas especificações, estando em processo de adaptação e escolha efetiva dos produtos que irão de encontro à necessidade, além do que, cada ano o mercado cria novos, bem como, os processos são formalizados



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

pelas áreas executoras, não possuindo servidores suficientes para executar serviços relacionados a planejamento e estruturação das compras e contratações.

01.5. Nesta contratação se aplica a economia em escala previsto no inciso VII do art. 18, visto que as compras de grandes volumes de uniformes serão feitas em apenas duas oportunidades separadas ao longo do ano letivo, com previsão exata das quantidades a serem fornecidas em cada etapa.

01.6. As condições de aquisição e pagamento são semelhantes ao setor privado, sendo os prazos e condições estabelecidos de forma a dar segurança para a Administração caso algum (uns) item (ns) não estejam de acordo com o as exigências mínimas.

02. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

02.1. A aquisição de uniformes escolares destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino e aos profissionais da Secretaria Municipal de Educação constitui medida necessária para garantir a adequada identificação dos usuários, promover a padronização institucional e assegurar melhores condições para o desenvolvimento das atividades educacionais ofertadas pelo Município.

O fornecimento de uniformes aos estudantes contribui significativamente para a redução das desigualdades socioeconômicas perceptíveis no ambiente escolar, promovendo maior equidade entre os alunos e reduzindo situações de constrangimento decorrentes de diferenças na condição econômica das famílias. Além disso, fortalece o sentimento de pertencimento à comunidade escolar, incentiva a integração entre os estudantes e contribui para a construção de um ambiente educacional mais inclusivo e acolhedor.

Sob o aspecto da segurança, a utilização de uniformes facilita a pronta identificação dos alunos pelos profissionais da educação durante as atividades escolares, eventos, visitas técnicas, práticas esportivas, transporte escolar e demais ações promovidas pela Rede Municipal de Ensino, proporcionando maior controle e segurança durante sua permanência sob responsabilidade da Administração Pública.

Os uniformes também são confeccionados com características técnicas compatíveis com as atividades desenvolvidas no ambiente escolar e com as condições climáticas da região, proporcionando conforto, liberdade de movimentação, proteção térmica e maior durabilidade. A disponibilização de camisetas, calças, bermudas, shorts-saia, blusas fechadas de helanca, e demais peças que compõem o conjunto contribui para o bem-estar dos estudantes ao longo de todo o ano letivo, reduzindo a necessidade de utilização de vestimentas inadequadas às atividades escolares.

Em relação aos profissionais da Secretaria Municipal de Educação, a padronização dos uniformes favorece a identificação funcional perante alunos, pais e comunidade escolar, fortalece a identidade visual da Administração Pública, transmite maior profissionalismo na prestação dos serviços e contribui para a organização das unidades educacionais.

A contratação também representa medida de relevante interesse social, ao proporcionar economia às famílias dos estudantes matriculados na rede pública municipal, reduzindo despesas com vestuário escolar e contribuindo para a permanência dos alunos na escola em condições adequadas de igualdade, conforto e segurança.

Dessa forma, a presente contratação encontra fundamento nos princípios do interesse público, da eficiência, da economicidade, da isonomia, do planejamento e da continuidade dos serviços públicos, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, mostrando-se indispensável para assegurar o adequado funcionamento da Rede Municipal de Ensino e a consecução das políticas públicas educacionais desenvolvidas pelo Município.

03. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

03.1. A presente contratação tem como finalidade a aquisição de uniformes escolares, incluindo camisetas, calças, bermudas, short-saias, blusas, meias e tênis, de modo a garantir a padronização e a adequação das vestimentas utilizadas no ambiente escolar. Os uniformes serão distribuídos ao longo do exercício de 2027, em especial no período de inverno, contemplando todos os alunos e servidores da Secretaria Municipal de Educação.



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

03.2. Considerando que os uniformes serão utilizados diariamente por alunos e profissionais da rede municipal de ensino, está prevista a entrega em **dois períodos distintos**: no início do ano letivo e, posteriormente, no meio do ano, com foco nos uniformes de inverno. Dessa forma, busca-se adquirir produtos com qualidade comprovada, alta durabilidade e desempenho adequado, reduzindo a necessidade de trocas, redistribuições e custos adicionais.

As especificações técnicas deverão estar alinhadas às descrições do objeto e atender integralmente aos requisitos estabelecidos pelo município, de modo a garantir conforto, segurança e padronização no ambiente escolar.

03.3. A solução consiste na realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, destinado à aquisição de uniformes escolares para atendimento dos estudantes matriculados na Rede Municipal de Ensino e dos profissionais da Secretaria Municipal de Educação do Município de Sengés.

A contratação contempla o fornecimento de camisetas, calças, bermudas, short-saias, blusas, meias, tênis e demais itens que compõem o kit de uniforme escolar, confeccionados de acordo com as especificações técnicas definidas pela Administração, observando requisitos mínimos de qualidade, resistência, conforto, durabilidade, segurança, acabamento, padronização visual e identidade institucional.

O fornecimento será realizado conforme o cronograma e as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, garantindo o atendimento da demanda existente, a adequada distribuição dos uniformes e a eficiência na execução da contratação.

Considerando que os uniformes serão utilizados diariamente pelos estudantes e profissionais da Rede Municipal de Ensino, os produtos deverão apresentar elevada qualidade de fabricação, tecidos apropriados às condições climáticas da região, costuras reforçadas, resistência ao uso contínuo, estabilidade das cores e acabamento compatível com a utilização durante todo o ano letivo, reduzindo a necessidade de reposições e proporcionando maior durabilidade.

As especificações técnicas detalhadas de cada item, incluindo composição dos materiais, características construtivas, medidas, modelagens, cores, personalizações, logotipos e demais requisitos de fabricação, constarão do Termo de Referência e de seus anexos, devendo ser integralmente observadas pela futura contratada.

Os uniformes deverão ser entregues devidamente separados por unidade escolar e por localidade, conforme a Tabela Geral de Distribuição de Uniformes elaborada pela Secretaria Municipal de Educação, permitindo maior agilidade na conferência, recebimento e distribuição dos materiais. A entrega deverá ocorrer nos endereços das unidades escolares e demais locais indicados pela Administração.

A solução proposta apresenta plena viabilidade técnica, operacional e econômica, assegurando o atendimento das necessidades da Administração, a padronização dos uniformes escolares, o fortalecimento da identidade institucional, a promoção da igualdade entre os estudantes e a adequada identificação dos usuários da Rede Municipal de Ensino, observando os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

04. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

04.1. Os requisitos mínimos para os itens a serem adquiridos:

- I. Os fornecedores deverão estar regularmente constituídos e possuir todas as autorizações legais necessárias ao exercício de suas atividades.
- II. Tenham sido fabricados por estabelecimentos devidamente licenciados para funcionamento;
- III. Tenham sido etiquetados tanto de acordo com a legislação vigente, quanto de acordo com as especificações do item VII;
- IV. Não possuam embalagens, ou caixas, abertas, amassadas, ou violadas, ou com qualquer tipo de alteração, quando comparada com a condição original;



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- V. Atendam a legislação metrológica do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO), e às normas e padrões da ABNT.
- VI. Os uniformes deverão apresentar **etiqueta indicando tamanho da peça, composição nome e CNPJ do fabricante**;
- VII. Os uniformes deverão ser entregues em **cada uma das localidades indicadas**, ou seja os uniformes de uma escola deverão ser entregues adequadamente e na quantidade exata requisitada para aquela escola, **na localidade daquela escola**.
- VIII. As peças de uniformes não devem apresentar rasgos ou danos de qualquer natureza no momento da entrega.
- IX. A costura das peças deve ser de qualidade, não apresentando linhas soltas.
- X. As peças devem estar de acordo com o desenho e layout que será acordado conforme modelos oficiais fornecidos pela Administração no momento da solicitação formal.
- XI. Os uniformes deverão ser entregues acondicionados em caixas de papelão resistentes, devidamente identificadas com a unidade escolar de destino, quantidade de peças, tamanhos e conteúdo, facilitando a conferência e distribuição.

05. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

05.1. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues nos locais previamente indicados pela Administração Municipal no momento da solicitação, na quantidade solicitada para cada local.

05.1.2 A Administração emitirá duas solicitações de fornecimento, uma destinada aos uniformes de verão e outra destinada aos uniformes de inverno, ambas serão feitas com até **60 (sessenta) dias** de antecedência as datas de entrega pré determinadas, e incluíram as quantidades exatas por tamanho, e locais de entrega, bem como o modelo de layout definitivo dos uniformes.

05.1.3. Os itens dos lotes 001, 002, 003 e 004, considerados “**uniformes de verão**”, serão solicitados de forma que a data de entrega prevista será o dia **15/12/2026**, visando permitir a distribuição aos alunos antes do início do ano letivo de 2027. Os demais item do lote 005, considerados “**uniformes de inverno**”, serão solicitados de forma que a data de entrega prevista será o dia **31/03/2027**.

5.2. Deverão ser entregues em dias úteis das 8h às 11h e das 13h às 17h, no local indicado, conforme informado da solicitação, sem quaisquer outras despesas ao erário público municipal, além daquela contida em sua proposta.

5.1.3. A Licitante vencedora ficará obrigada a substituir, as suas expensas, os materiais que vierem a ser recusados, bem como, aqueles não estejam dentro dos padrões normais de uso, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação.

5.2. A solicitação será feita por e-mail ou, excepcionalmente, por telefone.

5.3. No ato da entrega, o fiscal poderá assinar canhoto de fatura ou conhecimento de transporte, ato este que caracterizará apenas recebimento provisório dos itens.

5.3.1. O recebimento provisório, dar-se-á pelo prazo de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado a critério da administração. A transição de recebimento provisório para recebimento definitivo se dará **somente após a aprovação final da secretaria ou órgão solicitante**.

5.4. Durante o período de recebimento provisório, em caso de constatação de vício aparente, a contratada é obrigada a substituir os materiais que não forem aprovados, bem como, aqueles não estejam dentro dos padrões normais de uso, em um prazo de 15 (quinze) dias, respeitando o horário de funcionamento das repartições públicas municipais.



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

5.5. Os itens poderão também serem recusados pelos fiscais no ato da entrega, em caso de imediata constatação de vício, ou de descumprir alguma exigência editalícia ou legal, devendo a contratada substituí-los.

5.6. Cabe ao Licitante vencedor justificar e comprovar ao CONTRATANTE eventuais motivos de caso fortuito ou força maior que impeçam a entrega dos produtos no prazo estabelecido. A aceitação da justificativa ficará a critério do fiscal.

5.7. Será de total responsabilidade da Licitante vencedora, o ressarcimento de quaisquer danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ação ou omissão, ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, convenientes ou propostos, envolvidos na execução do contrato.

5.8. A empresa vencedora deverá transportar os produtos de acordo com as normas técnicas e de segurança aplicáveis. Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, o qual correrá por conta e risco do contratado.

5.9. A Licitante vencedora obriga-se a fornecer o objeto de acordo com a proposta apresentada, bem como, nos moldes estabelecidos no Edital e seus anexos.

06. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.1. O prazo de execução total será de 60 (sessenta) dias.

6.1.2. A quantidade que deverá ser entregue em cada localidade será informada no momento da solicitação formal, sendo que o local de entrega serão os seguinte:

Escola Municipal “Prefeito Aristides Pereira Matos Neto”. EIE Telefone: (43) 3567- 5236 Rua: José Ferraz de Camargo, 264 - Vila São Pedro
Escola Municipal “PREFª Lhubina Borstch da Rosa”. EIEF Telefone: (43) 3567- 5237 Av. Prof. Dr. Domingos Cunha, 359 - Núcleo Habitacional Osvaldo Sampaio
Escola Municipal “Trajano Jorge”. EIEF Telefone: (43) 3567- 5239 Rua: Vereador Antonio Gonçalves de Castro, 1215- Núcleo Habitacional Paulo Pimentel
Escola Municipal “Pref. Durval Jorge”. EIEF Telefone: (43) 3567 – 5240 Rua: Vereador Sérgio Pinheiro, 41- Bairro Morungava
Centro Municipal De Ed. Infantil “Lygia Mara Bryk Ribeiro” Telefone: (43) 3567 – 2714 Rua: Edelberto Franz J. Jaretz, S/N – Jardim dos Eucaliptos
Centro Municipal de Educação Infantil “Renascer” Telefone: (43) 3567 – 2583 Rua: José Ferraz de Camargo, 219 – Bairro Vila São Pedro.



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Centro Municipal de Educação Infantil “Professor Jayme da Silva”
Telefone: (43) 3567 – 5137
Rua: Cleonice do Carmo Malaquias de Souza, S/N – Bairro Vila São Pedro.

Parque de máquinas Municipal
Parque Municipal de Máquinas Rod. PR 239 – KM 264 – Sengés/PR

ATENÇÃO: Os uniformes referentes às escolas “Pedro Sergio Côrrea”, “Wenceslau Braz”, “Presidente Médici”, “Marechal Deodoro da Fonseca”, devem ser entregues no endereço do Parque de Máquinas Municipal

6.1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

06.6. Caberá ao CONTRATANTE efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente contrato, de acordo com o estabelecido, bem como acompanhar e fiscalizar a execução e fornecimento deste contrato por meio dos servidores Ricardo de Jesus Soares e Sullen Moraes de Lima todos designados mediante Decreto Municipal nº 5057/2026 em observância na Lei nº 14.133/21, ficando sob responsabilidade desses, a aplicação das penalidades cabíveis.

6.7. Dentre as obrigações do fiscal designadas no Decreto de nomeação, caberá a anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.8. Obrigações da Contratada:

I. Fornecer o objeto da presente Contratação de acordo com o previsto, em todos os documentos da licitação e especificações da CONTRATANTE, passa a fazer parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição.

II. Trocar, as suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE. A substituição do produto recusado deverá ser efetuada no prazo máximo de 07 (sete) dias sob a pena de serem aplicadas as sanções.

III. Manterem-se durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar o CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da presente.

IV. Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, inclusive as despesas de transporte, que venham a ser devidos em decorrência do presente.



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

V. Responsabilizar-se pelos produtos, que no momento de sua entrega apresentem algum defeito de forma ou que sejam extraviados, fornecendo outros sem ônus para o CONTRATANTE.

VI. Responder inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade do objeto fornecido, obrigando-se a substituir as suas expensas, no total em parte, os objetos nos quais se verifiquem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação, transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por conta do fornecedor.

VII. Entregar devidamente nas localidades de cada uma das escolas e CMEIs, nas quantidades corretas, de acordo com as informações fornecidas pela contratante no momento da solicitação.

06.9. Obrigações da Contratante:

I. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

II. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

III. Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

IV. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

V. Efetuar o pagamento a Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos;

VI. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

07. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

07.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

07.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

07.3. O recebimento definitivo dos materiais ocorrerá no prazo de 7 (sete) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade e conseqüente aceitação mediante termo detalhado.

07.4. Os pagamentos dos produtos entregues serão efetuados em até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da respectiva Nota Fiscal, caso não haja irregularidades pendentes de saneamento por parte da Licitante vencedora.

07.5. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência/notificação para que regularize sua situação ou, apresente sua defesa;

07.6. As notas fiscais das despesas deverão ser emitidas em nome conforme orientação do fiscal.

07.7. A Licitante vencedora deverá constar na Nota Fiscal emitida sem rasuras e em letra bem legível o número de sua conta corrente, o nome do banco e respectiva agência, tudo de acordo com o estabelecido no Edital.



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

07.8. A nota Fiscal deverá vir acompanhada das Certidões: Certidão Negativa de Débito da Receita Federal e a de Certificado de Regularidade do FGTS.

07.9. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a atualização monetária sobre o valor devido entre a data do adimplemento das obrigações contratuais e a do efetivo pagamento, excluídos os períodos de carência para recebimento definitivo e liquidação das despesas previstos no item anterior, utilizando o índice publicado pela Fundação Getúlio Vargas que represente o menor valor acumulado no período, desde que a mesma não tenha sido responsável no todo ou em parte pelo atraso no pagamento.

07.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = \frac{(6/100)}{365}$	$I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%.
------------	---------------------------	--

07.11. Para cumprimento deste item CONTRATADA deverá formalizar o pedido da compensação financeira à CONTRATANTE, em processo específico, fundamentando o pleito e demonstrando os respectivos valores correspondentes, para fins de análise pelo ÓRGÃO USUÁRIO responsável e o encaminhamento das providências pertinentes, se for o caso.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

08.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento adotado pelo MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE, modo de disputa ABERTO, conforme Art. 56, inciso I da Lei 14.133/21, observadas as exigências contidas estudo técnico preliminar e nos documentos anexos a este termo de referência.

08.2. Para fins de habilitação deverá ser exigida a documentação pertinente nas condições estabelecidas no artigo 62 da Lei 14.133 de 2021 no que tange a Habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista.

08.3. Quanto à qualificação econômica financeira dispensamos tais exigências, e entendemos não haver necessidade de demonstrar a aptidão econômica.

08.4. Quanto à qualificação técnica também dispensamos tal exigência de atestado, o objeto não exige uma qualificação específica.

09. DO VALOR E DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

09.1. Estima-se o valor total desta contratação em **R\$ 1.089.935,20 (Um milhão, oitenta e nove mil, novecentos e trinta e cinco reais e vinte centavos).**



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO 02 - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº/2026 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

NOME DA EMPRESA:

REPRESENTANTE e CARGO:

ENDEREÇO e TELEFONE:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Termo de Referência.

Lote	Quantidade	Unidade	Descrição dos Serviços	Marca e modelo	Garantia	Valor Unitário R\$	Valor Total do Lote R\$

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA (SE HOVER)

A garantia deverá ser da seguinte forma: para todos os Lotes de no mínimo, a contar do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Termo de Referência, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

No mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO 03 - DECLARAÇÕES UNIFICADAS

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, Declara para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura do Município de Sengés, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições, e sob pena de sofrer às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital, que:

- a) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- b) Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- c) Não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- d) Não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- e) Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o Município de Sengés-PR por qualquer grau de parentesco que venha contra os termos da legislação citada a seguir:
 - artigo 130 da Lei Orgânica c/c com o artigo 14 da Lei 14.133/21
 - PREJULGADO nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná
 - vedações do art. 4º, IV da Lei Municipal nº 259/2017.
- f) Cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

....., de de 2026.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa RG/CPF:



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO 04 - DECLARAÇÃO LGPD

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, Declara para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura do Município de Sengés, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO 05 – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, Declara para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura do Município de Sengés, que:

A empresa na qual representa está enquadrada como () Micro Empresa () Empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

Declaro (amos) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não temos celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte e que cumprimos os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§1º ao 3º do artigo 4º, da Lei nº 14.133/2021.

Ainda, declaro (amos) estar cientes de que poderão realizadas auditorias, por amostragem, junto aos órgãos da Receita Federal, Estadual e Municipal, consulta ao PNCP, com a finalidade de comprovar a veracidade do enquadramento como ME/EPP, sendo que, uma vez constatada irregularidade, poderá ocorrer responsabilização civil, administrativa e criminal na forma da Lei Federal nº 12.846/2013 e demais legislações pertinentes.

E por ser a expressão verdade, firmo (amos) a presente.

Local e data

Sócio proprietário



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO 06 – MINUTA DO CONTRATO

Contrato Administrativo, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SENGÉS e a empresa, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SENGÉS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Travessa Senador Souza Naves, n.º 95, na cidade e Comarca de Sengés, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.911.676/0001-07, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, brasileiro, portador da CI/RG n.º SESP/PR e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n.º, residente e domiciliado no, CEP. -/PR.

CONTRATADA:....., pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua.....nº....., Bairro....., CEP:, na cidade de....., Estado....., inscrito no CNPJ/MF sob nº..... Inscrição Estadual nº....., Inscrição Municipal/ISS nº....., neste ato representada pelo Sr....., residente e domiciliado a rua....., na Cidade de....., Estado do....., portador da CI/RG nº..... e do CPF/MF nº.....

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E REQUISITOS:

Contratação de empresa para o fornecimento de, nos termos especificado a seguir:

§1º Das especificações do(s) produto(s)

Lote: 1 - Lote 001							
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Marca	Preço máximo	Preço máximo total

§2º Exigências da contratação:

- I. Os fornecedores deverão estar regularmente constituídos e possuir todas as autorizações legais necessárias ao exercício de suas atividades.
- II. Tenham sido fabricados por estabelecimentos devidamente licenciados para funcionamento;
- III. Tenham sido etiquetados tanto de acordo com a legislação vigente, quanto de acordo com as especificações do item VII;
- IV. Não possuam embalagens, ou caixas, abertas, amassadas, ou violadas, ou com qualquer tipo de alteração, quando comparada com a condição original;
- V. Atendam a legislação metrológica do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO), e às normas e padrões da ABNT.
- VI. Os uniformes deverão apresentar **etiqueta indicando tamanho da peça, composição nome e CNPJ do fabricante;**
- VII. Os uniformes deverão ser entregues em **cada uma das localidades indicadas**, ou seja os uniformes de uma escola deverão ser entregues adequadamente e na quantidade exata requisitada para aquela escola, **na localidade daquela escola.**
- VIII. As peças de uniformes não devem apresentar rasgos ou danos de qualquer natureza no momento da entrega.
- IX. A costura das peças deve ser de qualidade, não apresentando linhas soltas.
- X. As peças devem estar de acordo com o desenho e layout que será acordado conforme modelos oficiais fornecidos pela Administração no momento da solicitação formal.
- XI. Os uniformes deverão ser entregues acondicionados em caixas de papelão resistentes, devidamente identificadas com a unidade escolar de destino, quantidade de peças, tamanhos e conteúdo, facilitando a conferência e distribuição



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

§3º Independente de transcrição vincula-se a este contrato todos os documentos constantes dos autos do processo licitatório, edital e anexos, e a proposta da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – VINCULO COM O PROCESSO LICITATÓRIO

O presente contrato está sendo firmado com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões do Pregão Eletrônico n.º 065/2026, aplicando-se ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos e a regulamentação municipal obre o tema.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS

Estima-se para fins contratuais o valor total de R\$

Parágrafo Único: Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:

008 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

006 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

12.361.0029.2045 - Manutenção do Depto de Compras Ed. Especial Ensino Fundamental
3950 - 103 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

12.361.0029.2046 - Manutenção do Depto de Compras Ensino Fundamental
4090 - 103 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
4100 - 104 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

12.365.0029.2047 - Manutenção do Depto de Compras Pré Escolar
4290 - 103 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
4300 - 104 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

12.365.0028.2048 - Manutenção do Depto de Compras Creches
4430 - 103 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
4440 - 104 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

CLÁUSULA QUARTA – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues nos locais previamente indicados pela Administração Municipal no momento da solicitação, na quantidade solciitada para cada local.

4.1.2 A Administração emitirá duas solicitações de fornecimento, uma destinada aos uniformes de verão e outra destinada aos uniformes de inverno, ambas serão feitas com até **60 (sessenta) dias** de antecedência as datas de entrega pré determinadas, e incluíram, as quantidades exatas por tamanho, e locais de entrega, bem como o modelo de layout definitivo dos uniformes.

4.1.3. Os itens dos lotes 001, 002, 003 e 004, considerados “**uniformes de verão**”, serão solicitados de forma que a data de entrega prevista será o dia **15/12/2026**, visando permitir a distribuição aos alunos antes do início do ano letivo de 2027. Os demais item do lote 005, considerados “**uniformes de inverno**”, serão solicitados de forma que a data de entrega prevista será o dia **31/03/2027**.

4.1.4. Deverão ser entregues em dias úteis das 8h às 11h e das 13h às 17h, no local indicado, conforme informado da solicitação, sem quaisquer outras despesas ao erário público municipal, além daquela contida em sua proposta.



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

4.1.5. A Licitante vencedora ficará obrigada a substituir, as suas expensas, os materiais que vierem a ser recusados, bem como, aqueles não estejam dentro dos padrões normais de uso, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação.

4.2. A solicitação será feita por e-mail.

4.3. No ato da entrega, o fiscal poderá assinar canhoto de fatura ou conhecimento de transporte, ato este que caracterizará apenas recebimento provisório dos itens.

4.3.1. O recebimento provisório, dar-se-á pelo prazo de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado a critério da administração. A transição de recebimento provisório para recebimento definitivo se dará **somente após a aprovação final da secretaria ou órgão solicitante.**

4.4. Durante o período de recebimento provisório, em caso de constatação de vício aparente, a contratada é obrigada a substituir os materiais que não forem aprovados, bem como, aqueles não estejam dentro dos padrões normais de uso, em um prazo de 15 (quinze) dias, respeitando o horário de funcionamento das repartições públicas municipais.

4.5. Os itens poderão também serem recusados pelos fiscais no ato da entrega, em caso de imediata constatação de vício, ou de descumprir alguma exigência editalícia ou legal, devendo a contratada substituí-los.

4.6. Cabe ao Licitante vencedor justificar e comprovar ao CONTRATANTE eventuais motivos de caso fortuito ou força maior que impeçam a entrega dos produtos no prazo estabelecido. A aceitação da justificativa ficará a critério do fiscal.

4.7. Será de total responsabilidade da Licitante vencedora, o ressarcimento de quaisquer danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ação ou omissão, ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, convenientes ou propostos, envolvidos na execução do contrato.

4.8. A empresa vencedora deverá transportar os produtos de acordo com as normas técnicas e de segurança aplicáveis. Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, o qual correrá por conta e risco do contratado.

4.9. A Licitante vencedora obriga-se a fornecer o objeto de acordo com a proposta apresentada, bem como, nos moldes estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA QUINTA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.1.1. O prazo de execução total será de 60 (sessenta) dias.

5.1.2. A quantidade que deverá ser entregue em cada localidade será informada no momento da solicitação formal, sendo que o local de entrega serão os seguinte:

Escola Municipal “Prefeito Aristides Pereira Matos Neto”. EIE Telefone: (43) 3567- 5236 Rua: José Ferraz de Camargo, 264 - Vila São Pedro
--

Escola Municipal “Profª Lhubina Borstch da Rosa”. EIEF Telefone: (43) 3567- 5237 Av. Prof. Dr. Domingos Cunha, 359 - Núcleo Habitacional Osvaldo Sampaio

Escola Municipal “Trajano Jorge”. EIEF Telefone: (43) 3567- 5239 Rua: Vereador Antonio Gonçalves de Castro, 1215- Núcleo Habitacional Paulo Pimentel



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Escola Municipal “Pref. Durval Jorge”. EIEF Telefone: (43) 3567 – 5240 Rua: Vereador Sérgio Pinheiro, 41- Bairro Morungava
Centro Municipal De Ed. Infantil “Lygia Mara Bryk Ribeiro” Telefone: (43) 3567 – 2714 Rua: Edelberto Franz J. Jaretz, S/N – Jardim dos Eucaliptos
Centro Municipal de Educação Infantil “Renascença” Telefone: (43) 3567 – 2583 Rua: José Ferraz de Camargo, 219 – Bairro Vila São Pedro.
Centro Municipal de Educação Infantil “Professor Jayme da Silva” Telefone: (43) 3567 – 5137 Rua: Cleonice do Carmo Malaquias de Souza, S/N – Bairro Vila São Pedro.
Parque de máquinas Municipal Parque Municipal de Máquinas Rod. PR 239 – KM 264 – Sengés/PR

ATENÇÃO: Os uniformes referentes as escolas “Pedro Sergio Côrrea”, “Wenceslau Braz”, “Presidente Medici”, “Marechal Deodoro da Fonseca”, devem ser entregues no endereço do Parque de Máquinas Municipal

5.1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

5.6. Caberá ao CONTRATANTE efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente contrato, de acordo com o estabelecido, bem como acompanhar e fiscalizar a execução e fornecimento deste contrato por meio dos servidores Ricardo de Jesus Soares e Sullen Moraes de Lima todos designados mediante Decreto Municipal nº 5057/2026 em observância na Lei nº 14.133/21, ficando sob responsabilidade desses, a aplicação das penalidades cabíveis.

5.7. Dentre as obrigações do fiscal designadas no Decreto de nomeação, caberá a anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.8. Obrigações da Contratada:

I. Fornecer o objeto da presente Contratação de acordo com o previsto, em todos os documentos da licitação e especificações da CONTRATANTE, passa a fazer parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição.

II. Trocar, as suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE. A substituição do produto recusado deverá ser efetuada no prazo máximo de 07 (sete) dias sob a pena de serem aplicadas as sanções.



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

III. Manterem-se durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar o CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da presente.

IV. Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, inclusive as despesas de transporte, que venham a ser devidos em decorrência do presente.

V. Responsabilizar-se pelos produtos, que no momento de sua entrega apresentem algum defeito de forma ou que sejam extraviados, fornecendo outros sem ônus para o CONTRATANTE.

VI. Responder inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade do objeto fornecido, obrigando-se a substituir as suas expensas, no total em parte, os objetos nos quais se verifiquem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação, transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por conta do fornecedor.

VII. Entregar devidamente nas localidades de cada uma das escolas e CMEIs, nas quantidades corretas, de acordo com as informações fornecidas pela contratante no momento da solicitação.

5.9. Obrigações da Contratante:

I. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

II. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

III. Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

IV. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

V. Efetuar o pagamento a Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos;

VI. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O recebimento definitivo dos materiais ocorrerá no prazo de 7 (sete) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.4. Os pagamentos dos produtos entregues serão efetuados em até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da respectiva Nota Fiscal, caso não haja irregularidades pendentes de saneamento por parte da Licitante vencedora.

6.5. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência/notificação para que regularize sua situação ou, apresente sua defesa;

6.6. As notas fiscais das despesas deverão ser emitidas em nome conforme orientação do fiscal.

6.7. A Licitante vencedora deverá constar na Nota Fiscal emitida sem rasuras e em letra bem legível o número de sua conta corrente, o nome do banco e respectiva agência, tudo de acordo com o estabelecido no Edital.

6.8. A nota Fiscal deverá vir acompanhada das Certidões: Certidão Negativa de Débito da Receita Federal e a de Certificado de Regularidade do FGTS.

6.9. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a atualização monetária sobre o valor devido entre a data do adimplemento das obrigações contratuais e a do efetivo pagamento, excluídos os períodos de carência para recebimento definitivo e liquidação das despesas previstos no item anterior, utilizando o índice



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

publicado pela Fundação Getúlio Vargas que represente o menor valor acumulado no período, desde que a mesma não tenha sido responsável no todo ou em parte pelo atraso no pagamento.

6.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = \frac{(6/100)}{365}$	$I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%.
------------	---------------------------	--

6.11. Para cumprimento deste item CONTRATADA deverá formalizar o pedido da compensação financeira à CONTRATANTE, em processo específico, fundamentando o pleito e demonstrando os respectivos valores correspondentes, para fins de análise pelo ÓRGÃO USUÁRIO responsável e o encaminhamento das providências pertinentes, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O presente contrato Administrativo o qual terá vigência a contar da data de sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE E ALERAÇÕES

Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

§1º Após o interregno de um ano e, desde que solicitado pelo Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

§2º Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

§3º No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

§4º Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

§5º Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

§6º O Contrato administrativo poderá ser alterado conforme as disposições do art. 124 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

Constituirão motivos para extinção do contrato as seguintes situações:



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII - atraso na liberação das áreas sujeitas à desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

Parágrafo único: Identificado a motivação a Administração irá proceder conforme disposta no Decreto Municipal 3374/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

§1º A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

§2º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. As peculiaridades do caso concreto;
- III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§3º Quando aplicada multa, esta será:

- I. Moratória: de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.
- II. Compensatória: de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto e demais transgressões previstas no art. 155 desta Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Parágrafo primeiro: Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA– DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Sengés/PR, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as dúvidas ou questões decorrentes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato para que surtam todos os efeitos legais.

Anexo 7 - ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

IMAGENS ILUSTRATIVAS DOS UNIFORMES

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS QUE COMPÕE OS UNIFORMES:

ATENÇÃO: O Documento a seguir apresenta as medidas de referência para aquisição dos uniformes escolares. Salienta-se que as medidas devem ser seguidas, mas a arte e o Layout são apenas exemplos de referência as artes e o layout definitivo das camisetas, bermudas, shorts-saias, calças e meias serão definidos posteriormente, e serão informadas no momento da solicitação.

1. CAMISETAS MANGA CURTA

- Corpo da camiseta na cor branca:

Avaliação colorimétrica instrumental - NBR ISO 105 J01/08 (2013)

Nome	Iluminante	X	Y	Z	x	Y	Grau de brancura WI CIE	Desvio tintorial
Malha PV	D65/10º	73,43	75,40	102,49	0,2922	0,3000	145,39	-0,66

Descrição Camiseta: A camiseta em todas as suas partes deve receber limpeza de fios e linhas excedentes das costuras. Não apresentar descontinuidades e/ou desvios, serem planas, a fim de evitar enrugamento no decorrer do uso e das lavagens, tendo bom acabamento e apresentação. O tecido não poderá apresentar quaisquer defeitos que prejudiquem a utilização e/ou apresentação das peças.

Corpo na cor branca, em malha Poliviscose anti-pilling composta de 67% poliéster e 33% Viscose, gramatura de 185g/m².

A gola deverá ser redonda em ribana 1x1 na cor marinho (pantone 19-3810- TCX /mesmo tonalidade da manga da camiseta) composta de 64% PES, 32% CV e 4%



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Elastano, com largura de 2 cm acabada na peça, aplicada com aparelho de bico de 06 cm na máquina Galoneira, arrematando no ombro com overlock na cor marinho.

Manga da camiseta na cor azul marinho:

Avaliação colorimétrica instrumental - NBR ISO 105 J01/08 (2013)

Nome	Iluminante	L*	a*	b*	C*	h°
Pantone 19-3810 TCX	D65/10°	22,13	4,50	-12,96	13,72	289,16
	A/10°	21,71	3,16	-12,97	13,35	283,68
	T84/10°	20,97	2,12	-15,42	15,57	277,84

Manga da camiseta em malha PV anti-pilling composição 67% Poliéster e 33% Viscose, gramatura de 198 g/m². Bainha nas mangas e barra com 2 cm feitas em máquina Galoneira duas agulhas. O fechamento interno (ombros, laterais e mangas) deverão ser em máquina overlock ponto cadeia bitola de 5 mm com linha e fio na cor da peça. Na parte traseira da gola deve ser aplicado internamente uma etiqueta contendo razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. Na parte da frente no lado esquerdo próximo ao peito deverá ser serigrafado em cromia a Bandeira do município e Sengés com 5cm de altura para os tamanhos 00 ao 10 e com 6,0cm de altura para os tamanhos 12 ao EXG. Juntamente com a bandeira, posicionado, ao lado esquerdo da parte frontal da camiseta, deve haver duas listras de 1 cm de espessura cada uma na vertical do lado direito da parte frontal da camisa, sendo a da direita na cor vermelha, e a da esquerda, na cor azul marinho pantone 19-3810- TCX. (conforme desenho abaixo)



A grade será distribuída entre os tamanhos: 0,2,4,6,8,10,12,14,16, P, M, G, GG e EXG. Conforme tabela de medidas abaixo:

Produto acabado em cm (variação de 1 cm para as medidas A/B/C e 0,5cm para medidas D/E):



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

		00	02	04	06	08	10	12	14	16	P	M	G	G G	EX G
A	Comprimento total	34	38	40	43	47	51	54	59	64	66	70	72	75	78
B	Largura peito	26	30	32	35	37	39	42	44	47	49	53	57	61	65
C	Comprimento da manga	12	13	14	15	16	17	19	20	21	22	23	24	27	29
D	Bainhas	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
E	Gola	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2

Laudos referentes à camiseta:

Corpo da Camiseta: MALHA PV (BRANCA)

Análise qualitativa e quantitativa do conteúdo fibroso-NBR 13538/1995 e NBR 11914/1992 (Acreditado)

Determinação do título de fios em amostra de comprimento reduzido - NBR 13216/94 (Acreditado)

Determinação da resistência ao pelotamento (Martindale) - ASTM-D 4970/4970M-2016 (Acreditado)

Determinação da gramatura em tecidos - NBR 10591/08 (Acreditado)

Avaliação colorimétrica instrumental- Princípios gerais para medição da cor superficial NBR ISO 105 J01:08 (2013) (Acreditado)

Manga da camiseta: MALHA PV (AZUL)

Análise qualitativa e quantitativa do conteúdo fibroso-NBR 13538/1995 e NBR 11914/1992 (Acreditado)

Determinação do título de fios em amostra de comprimento reduzido - NBR 13216/94 (Acreditado)

Determinação da resistência ao pelotamento (Martindale) - ASTM-D 4970/4970M-2016 (Acreditado)

Determinação da gramatura em tecidos - NBR 10591/08 (Acreditado)

Avaliação colorimétrica instrumental- Princípios gerais para medição da cor superficial NBR ISO 105 J01:08 (2013) (Acreditado)

2. BERMUDA ESCOLAR

Malha helanca para uniforme escolar azul marinho:

Avaliação colorimétrica instrumental - NBR ISO 105 J01:08 (2013)

Nome	Iluminante	L*	a*	b*	C*	hº
Pantone 19-3810 TCX	D65/10º	22,13	4,50	-12,96	13,72	289,16
	A/10º	21,71	3,16	-12,97	13,35	283,68
	T84/10º	20,97	2,12	-15,42	15,57	277,84

Descrição Bermuda: A Bermuda em todas as suas partes deve receber limpeza de fios e linhas excedentes das costuras. Não apresentar descontinuidades e/ou desvios, serem



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

planas, a fim de evitar enrugamento no decorrer do uso e das lavagens, tendo bom acabamento e apresentação. O tecido não poderá apresentar quaisquer defeitos que prejudiquem a utilização e/ou apresentação das peças. Na cor marinho padronizado, c/ um bolso traseiro no lado direito, em malha helanca escolar ou colegial, 65% Poliéster 35% Algodão (variação da composição de 3%), com gramatura de 297,84 g/m². Nas laterais deverá conter um vivo branco de gramatura 168 a 185g/m², de 04 mm de largura na cor branca 100% Poliéster e um debrum vermelho pantone 19-1761 TPX, de gramatura 168 a 185g/m², medindo 1cm de largura na cor vermelha 100% poliéster com espaçamento entre os dois de 0,5cm. A perna esquerda deve conter um recorte na cor branca (conforme desenho) em malha helanca escolar ou colegial 65% Poliéster 35% Algodão com gramatura de 297,84 g/m²(variação da composição de 3%). O vivo branco deverá ser embutido e o vivo vermelho sobreposto. O fechamento interno (gancho, entre pernas, laterais, deverão ser em máquina overloque ponto cadeia de 5 mm com linha e fio na cor marinho. Os ganchos dianteiro e traseiro devem ser rebatidos em máquina reta de uma agulha para reforço das costuras. As barras deverão ter 2cm com fechamento em máquina galoneira duas agulhas. Elástico na cintura de 3,5cm (pçs tamanho 02 à 10) e de 04 cm (pçs de 12 à EXG) deverá ser rebatido em máquina catraca com quatro agulhas (quando elástico for de 04 cm), e em 03 agulhas (c/ elástico de 3,5 cm. Na parte traseira deve ser aplicado internamente uma etiqueta contendo razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. Na parte frontal na altura da coxa da perna esquerda, sob o recorte branco deverá ser serigrafado em cromia a Bandeira do Município de Sengés (conforme desenho abaixo) com 5cm de altura para os tamanhos 00 ao 10 e com 6,0cm de altura para os tamanhos 12 ao EXG. A grade será distribuída entre os tamanhos: 0,2,4,6,8,10,12,14,16, P, M, G, GG e EXG.



A grade será distribuída entre os tamanhos: 0,2,4,6,8,10,12,14,16, P, M, G, GG e EXG conforme tabela de medidas abaixo:



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



Produto acabado em cm (variação de 1 cm para as medidas A/B/C/D/E e 0,5cm para medida F):

		00	02	04	06	08	10	12	14	16	P	M	G	G G	EX G
A	Gancho frente	19*	17	19	22	23	24	24	25	25	26	28	30	31	32
B	Gancho costas	22*	20	23	24	26	27	28	31	32	34	36	40	41	43
C	Cintura	23	23	24	25	26	27	28	29	30	31	31	32	34	36
D	Entrepernas	8	12	12	16	18	19	21	21	24	26	27	29	30	31
E	Comprimento	25	27	31	35	37	38	42	44	47	50	53	57	61	64
F	Larg. Barra	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0

3. SHORT-SAIA ESCOLAR

Malha helanca para uniforme escolar azul marinho:

Avaliação colorimétrica instrumental - NBR ISO 105 J01/08 (2013)						
Nome	Iluminante	L*	a*	b*	C*	h°
Pantone 19-3810 TCX	D65/10°	22,13	4,50	-12,96	13,72	289,16
	A/10°	21,71	3,16	-12,97	13,35	283,68
	T84/10°	20,97	2,12	-15,42	15,57	277,84



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Descrição Short-saia: O Short-saia em todas as suas partes deve receber limpeza de fios e linhas excedentes das costuras. Não apresentar descontinuidades e/ou desvios, serem planas, a fim de evitar enrugamento no decorrer do uso e das lavagens, tendo bom acabamento e apresentação. O tecido não poderá apresentar quaisquer defeitos que prejudiquem a utilização e/ou apresentação das peças. Na cor marinho padronizado, confeccionada em malha helanca escolar ou colegial, 65% Poliéster 35% Algodão (variação da composição de 3%), com gramatura de 297,84 g/m². Nas laterais deverá conter um vivo pronto com 4mm de largura na cor branca 100% Poliéster e um debrum sobreposto medindo 1cm de largura na cor vermelha pantone 19-1761 TPX, em 100% poliéster com espaçamento entre os dois de 0,5cm, os vivos terão gramatura de 168 a 185g/m². O vivo branco deverá ser embutido e o vivo vermelho sobreposto. A saia deve conter um recorte na cor branca (conforme desenho) em malha helanca escolar ou colegial 65% Poliéster 35% Algodão com gramatura de 297,84 g/m²(variação da composição de 3%). O fechamento interno (gancho, entre pernas e laterais) deverão ser em máquina overloque ponto cadeia de 5mm com linha e fio na cor marinho. Os ganchos dianteiro e traseiro do short devem ser rebatidos em máquina reta de uma agulha para reforço das costuras. As barras deverão ter 2cm com fechamento em máquina galoneira duas agulhas. Elástico na cintura de 3,0 cm (nos tamanhos de 00 à 04), 3,5 cm (nos tamanhos de 06 à 10) e de 4,0 cm (nos tam.12 ao EXG) sendo este rebatido em máquina catraca com quatro agulhas. Na parte traseira deve ser aplicado internamente uma etiqueta contendo razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. Na parte frontal na altura da coxa da perna esquerda, sob o recorte branco da saia deverá ser serigrafado em cromia a Bandeira do Município de Sengés(conforme desenho abaixo) com 5cm de altura para os tamanhos 00 ao 10 e com 6,cm de altura para os tamanhos 12 ao EXG. A grade será distribuída entre os tamanhos: 0,2,4,6,8,10,12,14, 16,P, M, G, GG e EXG.



A grade será distribuída entre os tamanhos: 0,2,4,6,8,10,12,14, P, M, G, GG e EXG conforme tabela de medidas abaixo:



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



Produto acabado em cm (variação de 1cm para as medidas A/B/C/D/E e 0,5cm para medida F):

		00	02	04	06	08	10	12	14	16	P	M	G	G G	EX G
A	Gancho frente	16	17	19	20	21	23	26	27	29	30	31	32	33	34
B	Gancho costas	21	22	23	24	25	28	29	32	34	34	35	36	37	38
C	Cintura	21	22	23	25	26	27	28	32	34	35	36	37	38	39
D	Entrepernas	4	5	6	7	8	9	11	12	13	13	14	15	16	17
E	Comprimento	18	19	21	22	25	28	31	33	36	39	41	43	45	47
F	Larg. Barra	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0

4. MEIA BRANCA

A Meia em todas as suas partes deve receber limpeza de fios e linhas excedentes das costuras. Não apresentar discontinuidades e/ou desvios, serem planas, a fim de evitar enrugamento no decorrer do uso e das lavagens, tendo bom acabamento e apresentação. O tecido não poderá apresentar quaisquer defeitos que prejudiquem a utilização e/ou apresentação das peças. Meia de algodão tipo colegial, com calcanhar verdadeiro. Cor da Meia: Branca. Resistência ao Estouro: 10,0 kgf/ cm 2mínimo. Gramatura: 195 gr/m2. Punho: O punho deve ser de tecido misto de algodão, com canelado 1X1. Composição da Meia: aproximadamente 76% ALGODÃO/VISCOSE; 22% POLIAMIDA; 2% ELASTANO. Encolhimento: 12%, no máximo. Alongamento: 12%, no máximo. Fechamento: o fechamento do bico deverá ser feito em máquinas apropriadas para fechar meias. A costura da meia deve estar de acordo com a porção subjacente do corpo para vestir de modo que não há rugas indesejáveis ou espessuras no tecido causando pressão nos dedos ou no peito do pé. Todas as meias devem ser passadas de forma que apresente



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

nitidamente o calcanhar e biqueira da meia. As meias devem estar isentas de qualquer defeito que comprometa sua apresentação, e suas costuras devem ser feitas de modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos. EMBALAGEM: A MEIA DEVE SER EMBALADA EM SACO PLÁSTICO CONTENDO 2 PARES, POR TAMANHO, PARA ACONDICIONAR NOKITQUESERAENTREGUE A CADA ALUNO. Identificação do produto: a etiqueta de identificação da meia deve ser auto-adesiva branca, afixada na embalagem plástica. Os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devem ser uniformes, devendo informar a razão social, CNPJ, composição, tamanho e ano/semestre de fabricação. As meias devem estar isentas de qualquer defeito que comprometa sua apresentação, integrais montadas corretamente e as suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos.



Meia Malha Lisa – Verdadeiro Calcanhar								
	Tamanho	PP	P	M	G	GG	XGG	ADULTO
A	Tamanho do calçado	18 a 21	22 a 25	26 a 29	30 a 33	34 a 37	38 a 41	42 a 45
B	Idade	3 e 4	5 e 6	7 e 8	9 e 10	11 e 12	13 e 14	15 a 18
C	Largura do Punho	6,0 cm	6,0 cm	6,0 cm	6,0 cm	7,5 cm	7,5 cm	7,5 cm
D	Altura do Punho	1,5 cm	1,5 cm	2,0 cm	2,0 cm	2,0 cm	2,0 cm	2,0 cm
E	Comprimento da Perna	6,0 cm	7,0 cm	9,0 cm	10,0 cm	10,0 cm	12,0 cm	14,0 cm
F	Comprimento do pé	9,0 cm	11,0 cm	16,0 cm	20,0 cm	20,0 cm	22,0 cm	25,0 cm
As medidas terão tolerância de 5% para mais ou para menos, desde que não alterem a quantidade do produto								

**5.BLUSA
ESCOLAR
(HELANCA)
Malha
Helanca
para
uniforme
escolar
azul
marinho:**

Avaliação colorimétrica instrumental - NBR ISO 105 J01/08 (2013)

Nome	Iluminant e	L*	a*	b*	C*	h°
Pantone 19-3810 TCX	D65/10°	22,13	4,50	-12,96	13,72	289,16
	A/10°	21,71	3,16	-12,97	13,35	283,68
	T84/10°	20,97	2,12	-15,42	15,57	277,84

Descrição BLUSA:

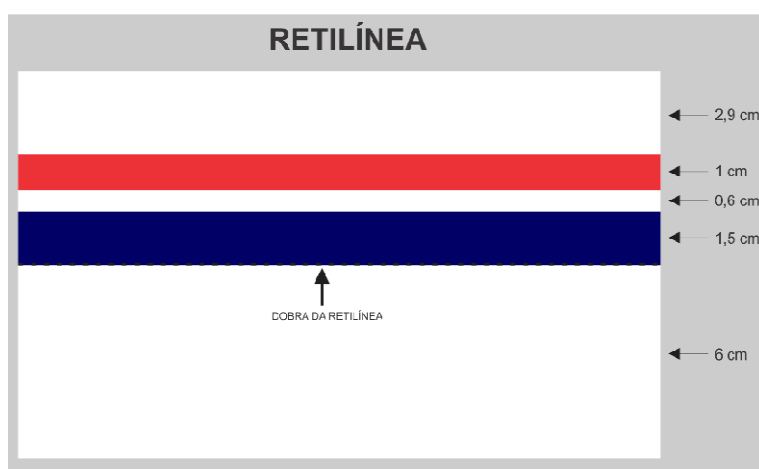


MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Na cor marinho padronizado, confeccionada em malha helanca escolar ou colegial, 65% Poliéster 35% Algodão (variação da composição de 3%), com gramatura de 297,84 g/m². Conter um bolso tipo canguru com forro do mesmo tecido principal e com suas aberturas rebatidas em máquina reta de uma agulha. Punhos e barra em retilínea dupla 100% acrílico, com largura (acabada) de 6cm, começando da ponta para o meio, sendo: 1,5 cm com fio tinto 100% acrílico na cor marinho pantone 19-4011TPX; 0,6 cm com fio tinto 100% acrílico na cor branca; 1,0 cm com fio tinto 100% acrílico na cor vermelho pantone 19-1761 TPX; 2,9 cm com fio tinto 100% acrílico na cor branca; 6,0 cm parte interna com fio tinto 100% acrílico na cor branca; (após a dobra).



A gola deve ser alta na mesma malha do corpo. Nas laterais das mangas deverá conter um vivo de 4mm de largura na cor branca 100% Poliéster e um debrum sobreposto medindo 1cm de largura na cor vermelha, 100% poliéster com espaçamento entre os dois de 0,5cm. A parte interna da gola deve ter acabamento em viés à ser aplicado na galoneira e rebatido na reta e centralizado nas costas sob a gola uma etiqueta contendo razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. O fechamento interno (Ombros, mangas, laterais) deverão ser em máquina overlocke bitola de 5mm com linha e fio na cor marinho. Na frente do lado esquerdo na altura do peito deverá conter o bordado (mínimo de 5.500 pontos) da Bandeira do Município de Sengés com 5,5cm de largura e 5cm de altura para os tamanhos 00 ao 10. Para os tamanhos 12 ao EXG o bordado deve conter um mínimo de 9.000 pontos na medida de 8 cm de largura e 6,8 de altura. Nas costas deve conter a escrita bordada "MUNICÍPIO DE" em arco e "SENGÉS" abaixo centralizado (conforme desenho) com no mínimo 6.500 pontos para o tamanho menor, aumentando proporcionalmente o número de pontos conforme tamanhos estabelecidos. Com 17cm de largura para os tamanhos 00 ao 04, 21cm de largura para os tamanhos 06 ao 12 e com 23cm de largura para os tamanhos 14 ao EXG. **Bolso Canguru:** Na parte frontal da jaqueta deverá ser aplicado 01 (um) bolso tipo canguru, confeccionado no mesmo tecido e na mesma cor do corpo da peça, centralizado na região inferior frontal. O bolso deverá possuir abertura lateral em ambos os lados para acesso das mãos, com acabamento em costura reta e reforço nos pontos de maior esforço, garantindo resistência e durabilidade. As dimensões do bolso deverão ser proporcionais a cada tamanho da peça,



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

mantendo padrão estético e funcional conforme o desenho técnico apresentado. O fechamento interno do bolso deverá receber acabamento em máquina overloque, utilizando linha na mesma cor do tecido principal.

A grade será distribuída entre os tamanhos: 0,2,4,6,8,10,12,14,16, P, M, G, GG e EXG.



A grade será distribuída entre os tamanhos: 0,2,4,6,8,10,12,14, 16, P, M, G, GG e EXG conforme tabela de medidas abaixo:



Produto acabado em cm (variação de 1cm para as medidas A/B/C e 0,5cm para medidas D/E):

		00	02	04	06	08	10	12	14	16	P	M	G	GG	EXG
A	Comprimento total	31	34	40	43	47	51	56	59	60	64	67	71	75	78
B	Largura peito	29	31	37	39	43	46	49	51	56	57	59	63	68	70
C	Comprimento manga com punho	30	34	40	46	51	58	63	69	71	75	78	81	85	87
D	Barra e punhos	4	4	4	4	4,5	4,5	4,5	5	5	6	6	6	6	6
E	Altura da gola	6	6	7	7	8	8	9	9	9	9,5	9,5	10	10	10,5



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

6. CALÇAS DE HELANCA

Malha helanca para uniforme escolar azul marinho:

Avaliação colorimétrica instrumental - NBR ISO 105 J01/08 (2013)

Nome	Iluminante	L*	a*	b*	C*	hº
Pantone 19-3810 TCX	D65/10º	22,13	4,50	-12,96	13,72	289,16
	A/10º	21,71	3,16	-12,97	13,35	283,68
	T84/10º	20,97	2,12	- 15,42	15,57	277,84

Descrição Calça Masculina: Na cor marinho padronizado, confeccionada em malha helanca escolar ou colegial, 65% Poliéster 35% Algodão (variação da composição de 3%), com gramatura de 297,84 g/m². Nas laterais deverá conter um vivo de 4mm de largura na cor branca 100% poliéster e um debrum sobreposto medindo 1cm de largura na cor vermelha em 100% poliéster com espaçamento entre os dois de 0,5cm. O fechamento interno (gancho, entre pernas e laterais) deverão ser em máquina overlocke ponto cadeia de 5mm com linha e fio na cor marinho. Os ganchos dianteiro e traseiro devem ser rebatidos em máquina reta de uma agulha para reforço das costuras. As barras deverão ter 2cm com fechamento em máquina galoneira duas agulhas. Elástico na cintura de 3,5cm (p/ os tamanhos 0 ao 10) e de 04cm (p/ os tamanhos 12 ao EXG) deverá ser rebatido em máquina catraca com quatro agulhas. Na parte traseira deve ser aplicado internamente uma etiqueta contendo razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. Na parte frontal na altura da coxa da perna esquerda deverá conter o bordado (mínimo de 5.500 pontos) da Bandeira do Município de Sengés com 5,5cm de largura e 5cm de altura para os tamanhos 00 ao 10. Para os tamanhos 12 ao EXG o bordado deve conter um mínimo de 9.000 pontos na medida de 8 cm de largura e 6,8 de altura.

A grade será distribuída entre os tamanhos: 0,2,4,6,8,10,12,14,16, P, M, G, GG e EXG conforme tabela de medidas abaixo:





MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Produto acabado em cm (variação de 1cm para as medidas A/B/C/D/E e 0,5cm para medida F):

		00	02	04	06	08	10	12	14	16	P	M	G	G G	EX G
A	Gancho frente	14	16	19	20	21	22	23	24	25	26	29	31	34	36
B	Gancho costas	19	20	22	25	26	28	30	31	33	36	39	40	43	44
C	Cintura	20	22	23	24	25	26	27	28	30	31	32	33	34	36
D	Entrepernas	25	30	40	49	56	62	66	72	76	79	81	85	86	87
E	Comprimento	38	43	55	67	74	79	86	94	98	1,0 2	1,0 6	1,1 3	1,1 5	1,15
F	Larg. Barra	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0

Tênis Uniformes Unissex.
TÊNIS COM CADARÇO.



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TÊNIS ESCOLAR

O tênis escolar deverá ser fabricado pelo processo de montagem com costura tipo Strobel (Overlock), proporcionando maior flexibilidade, conforto e resistência estrutural. A união do cabedal ao solado deverá ocorrer por meio de colagem industrial de alta resistência e/ou injeção direta, garantindo durabilidade compatível com o uso escolar diário. Todos os



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade e isentos de defeitos de fabricação.

Por se tratar de produto em fabricação industrial, as numerações deverão obedecer aos padrões comerciais nacionais para calçados infantis e juvenis, admitindo-se variação dimensional máxima de 3% (mais ou menos) em relação às medidas nominais de cada numeração.

CABEDAL: O cabedal deverá ser confeccionado em tecido poliéster de alta resistência, tipo mesh ou similar, proporcionando ventilação adequada aos pés, combinado com material sintético laminado de espessura mínima de 1,4 mm aplicado nas regiões de reforço estrutural. A cor predominante deverá ser azul-marinho, semelhante ao pantone 19-3810- TCX /mesmo tonalidade da manga da camiseta) ou equivalente. Os materiais deverão apresentar resistência ao rasgamento, abrasão e deformações decorrentes do uso contínuo.

LINGUETA: A lingueta deverá ser confeccionada no mesmo padrão de material do cabedal, possuindo enchimento interno em espuma de poliuretano com espessura mínima de 5 mm e densidade mínima de 26 kg/m³, proporcionando conforto e melhor ajuste ao peito do pé. Deverá possuir acabamento uniforme e bordas devidamente protegidas contra desfiamento.

FORRO INTERNO: O forro interno deverá ser confeccionado em tecido poliéster ou helanca de alta resistência, gramatura mínima de 150 g/m², com tratamento antipilling, dublado com espuma de poliuretano de espessura mínima de 4 mm e densidade mínima de 26 kg/m³. O material deverá proporcionar conforto térmico e adequada absorção da transpiração.

CONTRAFORTE: O contraforte deverá ser confeccionado em material termoplástico conformável ou elastômero de alta resistência, com espessura mínima de 1,2 mm, aplicado internamente na região traseira do calçado para proporcionar estabilidade ao calcanhar e maior durabilidade ao produto.

COLAR ACOLCHOADO: A região do colar deverá possuir acolchoamento interno em espuma de poliuretano com espessura mínima de 8 mm, revestida por tecido respirável, proporcionando conforto e reduzindo atritos durante a utilização.

FECHAMENTO/ AMARRAÇÃO: O sistema de fechamento deverá ser composto por cadarço plano em poliéster na cor branca, resistente ao desgaste e à tração, compatível com a numeração do calçado. Os passadores deverão ser reforçados para suportar o uso contínuo.

COSTURAS E ACABAMENTO: Todas as costuras deverão apresentar uniformidade, resistência e acabamento adequado, utilizando linha de poliamida ou poliéster de alta tenacidade. As costuras aparentes deverão ser regulares, sem falhas, pontos soltos ou



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

rebarbas. Os arremates deverão possuir no mínimo dois pontos de reforço em suas extremidades

PALMILHA: A palmilha deverá ser removível, anatômica e confeccionada em EVA expandido ou poliuretano expandido, com espessura mínima de 4 mm, proporcionando absorção de impactos e conforto durante o uso. O revestimento deverá possuir características antimicrobianas ou equivalente.

SOLADO: O solado deverá ser confeccionado em EVA de alta densidade, borracha termoplástica (TR), PVC expandido ou combinação de materiais equivalentes, apresentando excelente resistência ao desgaste, flexibilidade e aderência. Deverá possuir desenho antiderrapante em toda a superfície de contato com o solo e sistema de amortecimento adequado para atividades escolares.

IDENTIFICAÇÃO VISUAL: O tênis deverá conter a inscrição "EDUCAÇÃO" e o brasão oficial do Município aplicados diretamente no cabedal por meio de serigrafia, transfer, impressão digital, bordado ou tecnologia equivalente, garantindo elevada resistência à abrasão e às condições normais de uso.

CORES: O cabedal deverá ser predominantemente azul-marinho. Os detalhes decorativos deverão seguir o padrão visual definido pela Administração Municipal, utilizando as cores branca e vermelha. O solado deverá ser predominantemente branco.

TAMANHO: Os tênis deverão ser fornecidos nas numerações compreendidas entre os números 14 e 44, conforme demanda da Administração Municipal. As medidas internas dos calçados deverão seguir os padrões comerciais brasileiros de fabricação, admitindo-se variação máxima de $\pm 3\%$ em relação às medidas de referência.

Numeração	Comprimento Interno Aproximado (cm)
14	9,3
15	10
16	10,7
17	11,3
18	12
19	12,7
20	13,3
21	14
22	14,7
23	15,3
24	16
25	16,7
26	17,3



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

27	18
28	18,7
29	19,3
30	20
31	20,7
32	21,3
33	22
34	22,7
35	23,3
36	24
37	24,7
38	25,3
39	26
40	26,7
41	27,3
42	28
43	28,7
44	29,3

TÊNIS COM ELÁSTICO.



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TÊNIS ESCOLAR

O tênis escolar deverá ser fabricado pelo processo de montagem com costura tipo Strobel (Overlock), proporcionando maior flexibilidade, conforto e resistência estrutural. A união



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

do cabedal ao solado deverá ocorrer por meio de colagem industrial de alta resistência e/ou injeção direta, garantindo durabilidade compatível com o uso escolar diário. Todos os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade e isentos de defeitos de fabricação.

Por se tratar de produto em fabricação industrial, as numerações deverão obedecer aos padrões comerciais nacionais para calçados infantis e juvenis, admitindo-se variação dimensional máxima de 3% (mais ou menos) em relação às medidas nominais de cada numeração.

CABEDAL: O cabedal deverá ser confeccionado em tecido poliéster de alta resistência, tipo mesh ou similar, proporcionando ventilação adequada aos pés, combinado com material sintético laminado de espessura mínima de 1,4 mm aplicado nas regiões de reforço estrutural. A cor predominante deverá ser azul-marinho, semelhante ao pantone 19-3810- TCX /mesmo tonalidade da manga da camiseta) ou equivalente. Os materiais deverão apresentar resistência ao rasgamento, abrasão e deformações decorrentes do uso contínuo.

LINGUETA: A lingueta deverá ser confeccionada no mesmo padrão de material do cabedal, possuindo enchimento interno em espuma de poliuretano com espessura mínima de 5 mm e densidade mínima de 26 kg/m³, proporcionando conforto e melhor ajuste ao peito do pé. Deverá possuir acabamento uniforme e bordas devidamente protegidas contra desfiamento.

FORRO INTERNO: O forro interno deverá ser confeccionado em tecido poliéster ou helanca de alta resistência, gramatura mínima de 150 g/m², com tratamento antipilling, dublado com espuma de poliuretano de espessura mínima de 4 mm e densidade mínima de 26 kg/m³. O material deverá proporcionar conforto térmico e adequada absorção da transpiração.

CONTRAFORTE: O contraforte deverá ser confeccionado em material termoplástico conformável ou elastômero de alta resistência, com espessura mínima de 1,2 mm, aplicado internamente na região traseira do calçado para proporcionar estabilidade ao calcanhar e maior durabilidade ao produto.

COLAR ACOLCHOADO: A região do colar deverá possuir acolchoamento interno em espuma de poliuretano com espessura mínima de 8 mm, revestida por tecido respirável, proporcionando conforto e reduzindo atritos durante a utilização.

FECHAMENTO/ AMARRAÇÃO: O sistema de fechamento deverá ser composto por cadarço elástico na cor branca, confeccionado em material de alta resistência e elasticidade permanente, permitindo ajuste ao pé do usuário sem a necessidade de amarração. O cadarço deverá permanecer fixado ao calçado, não sendo removível durante o uso normal, e deverá possibilitar regulagem inicial para adequação ao tamanho do pé. Os passadores deverão ser reforçados para suportar o uso contínuo e manter o



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ajuste seguro, proporcionando praticidade, conforto e autonomia aos usuários, especialmente crianças da educação infantil e creches.

COSTURAS E ACABAMENTO: Todas as costuras deverão apresentar uniformidade, resistência e acabamento adequado, utilizando linha de poliamida ou poliéster de alta tenacidade. As costuras aparentes deverão ser regulares, sem falhas, pontos soltos ou rebarbas. Os arremates deverão possuir no mínimo dois pontos de reforço em suas extremidades.

PALMILHA: A palmilha deverá ser removível, anatômica e confeccionada em EVA expandido ou poliuretano expandido, com espessura mínima de 4 mm, proporcionando absorção de impactos e conforto durante o uso. O revestimento deverá possuir características antimicrobianas ou equivalente.

SOLADO: O solado deverá ser confeccionado em EVA de alta densidade, borracha termoplástica (TR), PVC expandido ou combinação de materiais equivalentes, apresentando excelente resistência ao desgaste, flexibilidade e aderência. Deverá possuir desenho antiderrapante em toda a superfície de contato com o solo e sistema de amortecimento adequado para atividades escolares.

IDENTIFICAÇÃO VISUAL: O tênis deverá conter a inscrição "EDUCAÇÃO" e o brasão oficial do Município aplicados diretamente no cabedal por meio de serigrafia, transfer, impressão digital, bordado ou tecnologia equivalente, garantindo elevada resistência à abrasão e às condições normais de uso.

CORES: O cabedal deverá ser predominantemente azul-marinho. Os detalhes decorativos deverão seguir o padrão visual definido pela Administração Municipal, utilizando as cores branca e vermelha. O solado deverá ser predominantemente branco.

TAMANHO: Os tênis deverão ser fornecidos nas numerações compreendidas entre os números 14 e 44, conforme demanda da Administração Municipal. As medidas internas dos calçados deverão seguir os padrões comerciais brasileiros de fabricação, admitindo-se variação máxima de $\pm 3\%$ em relação às medidas de referência.

Numeração	Comprimento Interno Aproximado (cm)
14	9,3
15	10
16	10,7
17	11,3
18	12
19	12,7
20	13,3
21	14



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

22	14,7
23	15,3
24	16
25	16,7
26	17,3
27	18
28	18,7
29	19,3
30	20
31	20,7
32	21,3
33	22
34	22,7
35	23,3
36	24
37	24,7
38	25,3
39	26
40	26,7
41	27,3
42	28
43	28,7
44	29,3

Sengés, _____ de _____ de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal
p/ CONTRATADO

TESTEMUNHA 01
TESTEMUNHA 02